

MPV 558

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2012	Proposição Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012.
Autor SANDES JÚNIOR <i>P.D.</i>	Nº do prontuário 426
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo global	
Página	Artigo
	Parágrafo
	Inciso
	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

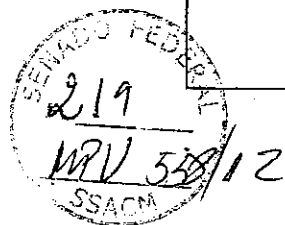
Acrescente-se, ao §2º do artigo 5º da Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012, a seguinte expressão:

"Art. 5º

§2º O subsolo integra os limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e a sua Zona de Amortecimento".

JUSTIFICAÇÃO

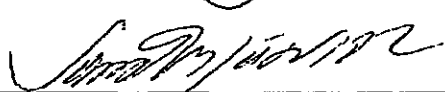
A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza dispõe, em seu artigo 2º, XVIII, que a Zona de Amortecimento é "o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade".



Dessa forma, e considerando que toda e qualquer ação ambiental, inclusive de demarcação de terras, deve observar a legislação relativa à preservação ambiental, não faria sentido ter a proteção da área subterrânea nos limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e não ter na sua Zona de Amortecimento.

Sala das Sessões,


DEP. SANDES JÚNIOR


PARLAMENTAR

Brasília – DF

02 de fevereiro 2012

